

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018

Aos 15 dias do mês de junho de 2018, autorizado pelo ato das folhas (96) do processo de Pregão Eletrônico nº 004/2018, Processo de Registro de Preços nº 009/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 032/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 20.776.241/0001-34, representado pelo Sr(a).Albert Carlos Diniz Assis, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>41</b>	<b>01</b>	<b>UN</b>	<b>RADIO WALK TALK</b> Bi-volt 110/220 V; 02 rádios comunicadores; 02 carregadores; 02 antenas; 02 clip; Bateria de Lítio; Alcance de 2 a 4 km; Mínimo de 16 canais; Redução de ruídos; Garantia de 12 meses pelo fabricante.	BAOFENG	R\$968,38	R\$1.936,76

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$1.936,76 (UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 20 (VINTE) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ – MG.
4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
5. Garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento dos itens conforme especificados na proposta e de acordo com os catálogos apresentadas na licitação.
6. Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia das secretarias, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.  
  
O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
7. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:  
**02.05.01.27.122.0010.3010/4.4.90.52.00; 02.17.01.15.451.0026.2229/3.3.90.30.00; 02.07.01.04.122.0003.3014/4.4.90.52.00;  
02.17.01.06.122.0026.3083/4.4.90.52.00; 02.06.01.04.121.0003.3013/4.4.90.52.00.**
10. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - 11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- 11.2. advertência por escrito;
- 11.3. multa
- 11.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 11.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 11.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - 11.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 11.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
13. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 004/2018
14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 004/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do representante da Secretaria Municipal de Administração; representante da Secretaria Municipal de Defesa Social; representante da Secretaria Municipal de Planejamento.
16. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Albert Carlos Diniz Assis, representando a detentora.

Itajubá, 15 de junho de 2018.

**DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA**

Albert Carlos Diniz Assis  
Detentora da Ata

-----  
Nome do Fiscal:  
Fiscal da ata (SEMUP)

-----  
Nome do Fiscal:  
Fiscal da ata (SEMAD)

-----  
Nome do Fiscal:  
Fiscal da ata (SEMDS)

-----  
Nome do Fiscal:  
Fiscal da ata (SEMEL)